

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO Nº028/2010

029/2010

“Regulamenta a lotação dos profissionais do magistério nas escolas municipais de Frei Lagonegro – MG para o exercício de 2011 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

considerando a observância dos princípios constitucionais e legais, em especial, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

considerando o disposto nos arts. 43 e seguintes do Estatuto, Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério desse Município;

considerando a necessidade de regulamentar a lotação dos profissionais do magistério em escolas municipais;

considerando a necessidade de estabelecer os critérios para distribuição de turmas para o exercício de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - O ocupante de cargo do magistério, de Professor, será lotado em escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

Art. 2º - Quando o ocupante de cargo do magistério tiver exercício em mais de uma escola, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

Parágrafo Único - Na hipótese do servidor do magistério ocupar licitamente mais de um cargo poderá haver lotação em mais de um estabelecimento.

Art. 3º - Será assegurado ao Professor o direito de escolher a escola em que será lotado no exercício de 2011, respeitados os seguintes critérios:

1. a devida habilitação profissional para o exercício do magistério, de acordo com a área de atuação;
2. a data de realização do concurso público;
3. a ordem de classificação no concurso público;
4. maior tempo de serviço na escola;
5. maior tempo de serviço no Município;
6. o mais idoso.

Art. 4º - A mudança de lotação pode ser feita:

1. *ex-offício*, por conveniência do ensino;
2. por permuta, a qualquer tempo, requerida conjuntamente, devidamente assinada.

Art. 5º - Após a lotação dos servidores efetivos, será procedida a distribuição das vagas remanescentes, através de contrato por tempo determinado, observando-se os seguintes critérios:

1. a devida habilitação profissional para o exercício do magistério, de acordo com a área de atuação;
2. maior tempo de serviço prestado na escola;
3. maior tempo de serviço prestado no Município;
4. maior número de títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

Art. 6º - Quando o número de professores, na unidade escolar, tornar-se superior às necessidades do ensino, serão remanejados os excedentes.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo será remanejado o servidor de acordo com a ordem decrescente descrita no art. 3º.

Art. 7º - O servidor, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá solicitar sua lotação em três escolas, sendo a mesma, efetuada, com base nos critérios estabelecidos no art. 3º.

Art. 8º - A distribuição das turmas se dará de acordo com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de vagas.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a contar de 03 de janeiro de 2011, data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 31 de dezembro de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

DECRETO Nº.027/2010

Prorroga o Processo Seletivo, para Contratação de Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, correspondente ao Edital 001/2008.

O Prefeito de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37, III, da Constituição da República, o Processo Seletivo para Contratação de Profissionais da Saúde da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, correspondente ao Edital 001/2008, homologado em 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 31 de dezembro de 2010.

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

027.2010

DECRETO Nº.026/2010

029/2010

Prorroga o Concurso Público, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, correspondente ao Edital 001/2008.

O Prefeito de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37, III, da Constituição da República, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, correspondente ao Edital 001/2008, homologado em 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro - MG, 31 de dezembro de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



Decreto Nº 26 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	140,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	35,00
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	257	300,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3370.41.00	58	300,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.01	39	2.242,50
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	4.800,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	3.829,29
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.04.02	128	23.263,43
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.11.01	129	12.648,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	2.691,11
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	4.628,25
02.04.01.16.812.0016.2033	3190.04.01	181	2.330,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.04.01	205	992,83
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.11.01	206	14.490,51
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.058,93
02.05.01.10.301.0019.2041	3190.11.01	227	8.373,20
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	5.070,06
02.05.01.10.304.0021.2043	3190.04.01	234	21,95
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	3.080,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3190.11.01	249	18,66
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	5.239,83
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	1.190,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	1.190,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	1.190,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	290	3.944,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.01	295	14.776,45
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	334	510,00
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	334	510,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	2.016,26
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.01	345	1.406,93
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	745,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	331	60,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	6.132,39
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	1.440,00
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.04.01	294	4.475,58
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	75,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	303,47
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	71,30



Total 137.762,93

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.07.01.08.122.0022.3025	4490.52.02	256	140,00
02.05.01.10.122.0017.3019	4490.52.02	203	335,00
02.02.01.09.272.0007.2017	3190.13.01	85	47.757,42
02.04.01.12.272.0010.2024	3190.13.01	123	52.961,72
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.13.02	131	11.343,70
02.05.01.10.122.0017.2034	3190.13.01	195	12.667,35
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.11.06	130	12.107,97
02.02.01.04.122.0005.2011	3190.04.01	54	449,77
		Total	<u>137.762,93</u>

Artigo 3º:- Revogadas as diposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Dezembro de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO

CEP: 39708-000 -- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003

E-MAIL: pm_frei@hotmail.com
DECRETO N.º 025/2010.

Nomeia, constitui e regulamenta Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais.

O Prefeito do Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais regulamentações, e ainda,

considerando que as ações e atos de administrativos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

considerando a necessidade de promover a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

considerando o disposto na Lei Complementar municipal nº 009/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e constituída Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Frei Lagonegro – MG.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde

- Maria Eugência Campos Silva de Almeida
- Aparecida Martins Oliveira
- Jamira Aparecida de Souza Silva

Secretaria Municipal de Ação Social

- Evandro Monteiro Rosa
- Juvenal Ferreira da Silva

Secretaria de Administração

- Gislene Aparecida Meira
- Núbia de Oliveira Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO

CEP: 39708-000 -:- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003

E-MAIL: pm_frei@hotmail.com

Secretaria Municipal de Obras

- Geraldo Monteiro Barbosa
- Ledson da Silva Lemes
- Carlos José Gomes

Secretaria Municipal de Transportes

- Gilson Lemes da Silva
- Carlos José Gomes

Secretaria de Educação, Transportes, Lazer e Turismo

- Claudineia Silva Araújo
- Maria da Soledade Silva
- Maria de Fatima Barroso

Secretaria Municipal de Agricultura

Paulo Henrique dos Santos

Núbia de Oliveira Braga

Parágrafo Único - A Comissão terá como presidente a Secretária Municipal de Administração, e os membros da Comissão serão avaliados, pelo outro membro da mesma comissão da Secretaria onde está lotado. O funcionário que ocupa cargo Comissionado de Secretário será avaliado pelo Prefeito Municipal e por um outro Secretário Municipal.

Art. 3º - Caberá a Comissão a avaliação do servidor observar sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, levando em consideração os seguintes fatores:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade;
- VI - respeito e compromisso para com a instituição;
- VII - aptidão funcional;
- VIII - relações humanas no trabalho.

Art. 4º - O Boletim de Avaliação Funcional será elaborado na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CABRAL, 46 - CENTRO

CEP: 39708-000 -:- TELEFONE: (33) 3433-9001 / 3433-9003

E-MAIL: pm_frei@hotmail.com

Anexo I.

Art. 5º - A Comissão deverá observar as normas da Lei Complementar Municipal nº 009/2007 na condução dos trabalhos.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, que se dará no prazo máximo de ⁹⁰(60) (sessenta) dias, a Comissão especial de avaliação de desempenho emitirá parecer favorável ou não à aquisição da estabilidade e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

Art. 7º - Caso as informações sejam contrárias à confirmação do servidor no cargo, ser-lhe-á concedido prazo de quinze dias úteis para que apresente defesa, junto à Comissão especial de avaliação de desempenho.

Art. 8º - Se, após a defesa, for aconselhada a exoneração do servidor, o processo será remetido à autoridade competente para a decisão final.

Art. 9º - A autoridade competente emitirá ato administrativo proferindo a sua decisão final, confirmando ou não a permanência do servidor no cargo.

Parágrafo Único - A área ou departamento de pessoal efetuará os registros pertinentes no prontuário do servidor.

Art. 10 - Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão e componentes da presente Comissão, serão avaliados pelos demais membros que não possuem essa titularidade.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro – MG, aos 01 de novembro de 2010 .

01 de novembro de 2010

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

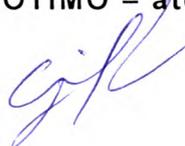
NOME DO AVALIADO:												
MATRICULA:						CARGO:						
DATA DE ADMISSÃO:						SETOR:						
ASSINALE COM (X) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:						RUIM – não atendeu REGULAR – atendeu parcialmente BOM – atendeu plenamente ÓTIMO – superou						
FATORES AVALIADOS	RUÍM				REGULAR		BOM			ÓTIMO	FATOR	PONTOS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
I – ASSUIDADE/PONTUALIDADE: Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área (ausência efetivamente justificada).											x 1	
II – DISCIPLINA: Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.											x 1	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (idéias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.											x 1	
IV – PRODUTIVIDADE/CONHECIMENTO TÉCNICO/EFICIÊNCIA/APTIDÃO FUNCIONAL: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.											x 3	

csj/c

Instruções para preenchimento e utilização

- a) A avaliação para efeito de progressão ou acesso, só contemplará funcionários com 02 (dois) anos de efetivo exercício no grau. Quando em estágio probatório, o funcionário será avaliado a cada 01 (um) ano, até completar o período de 03 (três) anos.
- b) Serão atribuídas notas que variarão de 1 (hum) a 100 (cem).
- c) O candidato que obtiver pontuação inferior a 80% (oitenta por cento) estará desclassificado, mesmo que seja o único candidato a concorrer à progressão ou acesso. No caso de Servidor em estágio probatório, a pontuação mínima para efetivação será de 70% (setenta por cento) dos pontos.
- d) O presente boletim será preenchido pelo Secretário a que estiver subordinado o funcionário avaliado e demais integrantes da Comissão e será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.
- e) Após conhecida a classificação geral, a comissão enviará ao Chefe do Executivo Municipal para parecer final sobre os resultados obtidos por cada candidato, com o encaminhamento dos nomes para a composição da lista de progressão ou acesso, ou dispensa quando se tratar de funcionário em estágio probatório.
- f) O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0	a	49	=	RUIM – não atendeu
50	a	69	=	REGULAR-atendeu parcialmente
70	a	99	=	BOM – atendeu
100			=	ÓTIMO – atendeu plenamente





Decreto Nº 24 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	1.080,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	1.060,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	2.400,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	2.995,42
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.11.01	129	3.003,59
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	1.349,78
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	2.762,50
02.04.01.16.812.0016.2033	3190.04.01	181	2.330,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3190.11.01	206	1.534,37
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	1.906,67
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	860,61
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.810,07
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	3.309,37
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	290	3.829,30
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.01	295	13.561,66
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	334	510,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	1.415,60
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	331	20.750,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3390.39.00	293	4.500,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	180,00
02.03.01.04.121.0006.2019	3390.36.00	95	600,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.30.00	147	1.632,09
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	3.045,31
02.02.01.04.122.0005.2012	3390.39.00	65	2.695,90
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	374,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	871,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	70,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	25,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3190.11.01	39	1.485,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	2.634,45
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.11.01	129	12.653,29
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	1.197,86
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	2.077,50
02.04.01.16.812.0016.2033	3190.04.01	181	1.535,83



02.05.01.10.301.0017.2036	3190.11.01	206	13.762,72
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	198,29
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.266,41
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	1.846,14
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	290	3.917,19
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.01	295	13.174,45
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	334	556,18
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	783,19
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.11.01	345	1.716,10
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	328	430,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	328	276,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.30.00	329	170,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	585,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.39.00	215	93,50
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	225,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	30,00
02.05.01.10.305.0021.2044	3390.36.00	245	500,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	328	272,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	600,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	1.000,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.36.00	148	100,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	63,57
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	1.004,59
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.30.00	222	196,23
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	850,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	400,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	61,95
02.10.01.20.122.0008.3040	4490.52.02	333	11.200,00
Total			168.730,68

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.61.01	274	2.006,67
02.07.01.08.244.0022.2064	3190.04.01	268	133,33
02.07.01.08.244.0022.2064	3190.04.01	268	9.866,67
02.07.01.08.244.0022.2064	3340.43.00	269	2.000,00
02.07.01.08.244.0022.2064	3390.30.00	270	10.000,00
02.07.01.08.244.0022.2064	3390.36.00	271	5.000,00
02.07.01.08.244.0022.2064	3390.39.00	272	3.000,00
02.05.01.10.301.0017.3020	4490.51.01	216	40.165,27
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.61.02	278	4.288,00
02.07.01.08.122.0022.3025	4490.52.02	256	9.705,30
02.07.01.08.122.0022.3025	4490.52.02	256	10.842,95
02.05.01.10.305.0021.2044	3390.30.00	244	30.000,00
02.05.01.10.305.0021.2044	3390.36.00	245	3.350,00
02.05.01.10.304.0021.2043	3390.30.00	237	3.000,00
02.05.01.10.301.0018.3022	4490.52.02	225	17.314,65
02.05.01.10.122.0017.3019	4490.52.02	203	4.181,50
02.02.01.09.272.0007.2017	3190.13.01	85	1.364,39
02.02.01.04.122.0005.2011	3190.04.01	54	1.311,95
02.04.01.12.361.0011.2026	3190.04.01	127	11.200,00



Total

168.730,68

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Novembro de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 23 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	55.518,83
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	100,19
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	300,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	600,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	746,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	28,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	2.400,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	3.451,22
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	2.295,00
02.04.01.16.812.0016.2033	3190.04.01	181	1.530,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	3.152,27
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.810,07
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	3.751,37
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	540,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	800,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	400,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	290	3.814,80
02.09.01.15.452.0025.2055	3190.11.01	295	581,77
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	334	680,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	718,58
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	1.349,78
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	100,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	213	4.693,09
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	331	10.212,14
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	2.500,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	553,50
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	1.200,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	120,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	500,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	133	6.954,54
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	257	1.750,00
02.06.01.08.122.0022.2045	3390.39.00	255	794,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	956,70
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.36.00	135	3.065,00



Total 123.669,85

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	42.374,78
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.01	276	5.000,00
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	8.144,05
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	1.746,19
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	31.656,08
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	1.449,78
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	12.240,65
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.61.01	274	17.993,32
02.11.01.26.122.0023.2059	3390.30.00	350	3.065,00
		Total	<u>123.669,85</u>

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Outubro de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 22 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	100.00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	2.400.00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663.00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510.00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	2.703.00
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	1.407.32
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	2.040.00
02.04.01.16.812.0016.2033	3190.04.01	181	1.530.00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	2.480.00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.095.57
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.810.07
02.05.01.10.304.0021.2043	3190.11.01	235	270.00
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	3.309.37
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	1.530.00
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	290	3.944.00
02.10.01.20.605.0008.2062	3190.11.01	334	98.03
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	725.76
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	65.00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.36.00	330	1.095.62
02.03.01.04.121.0006.2019	3390.36.00	95	300.00
02.07.01.08.244.0022.2050	3390.30.00	258	274.93
02.03.01.04.121.0006.2019	3390.36.00	95	756.50
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.39.00	331	8.007.29
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	10.600.00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	600.00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.30.00	207	18.728.25
Total			71.043.71

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	100.00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	32.251.67
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	19.363.79
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	19.328.25



Total

71.043,71

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Setembro de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº021/2010

**" Nomeia Leiloeira para
atuar no processo
Licitação nº 041/2010
do Município de Frei
Lagonegro/MG".**

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

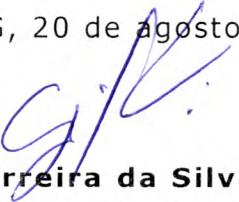
Art. 1º - Fica nomeada Leiloeira Municipal a Servidora Sintia Moreira da Silva, para atos pertinentes de que trata o Edital de Leilão nº 041/2010, de 17 de agosto de 2010.

Art. 2º - À leiloeira nomeada, são atribuídas todas as prerrogativas definidas em Lei e no Edital de leilão nº 001/2010 Processo Administrativo de Licitação nº 041/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 20 de agosto de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Rua Cabral, nº 46 – Centro – Frei Lagonegro

DECRETO Nº. 020/2010

" Nomeia Comissão Especial para avaliação dos bens móveis do Município de Frei Lagonegro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º: Fica constituída a comissão permanente da avaliação de bens móveis do Município de Frei Lagonegro/MG, composta dos seguintes membros.

Gilson Lemes da Silva – Secretário Municipal de Transportes – PMF – Presidente;

Diego Fernando da Silva – Secretário Municipal de Fazenda – PMF – Membro da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis;

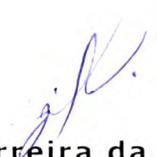
Geraldo Monteiro Barbosa – Secretário Municipal de Obras – Membro da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis;

Art. 2º O prazo para apresentação do Laudo Conclusivo é de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 20 de agosto de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 19 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	133	8.000,00
02.02.01.04.122.0005.2012	3390.39.00	65	6.362,80
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	90,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	97,96
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	300,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	50,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	2.050,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	1.066,66
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	2.940,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	200,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	328	20,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	105,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	133	712,00
		Total	21.994,42

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.08.01.08.243.0022.2047	3190.11.01	280	10.000,00
02.08.01.08.243.0022.2047	3190.04.01	279	1.000,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	3.362,80
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	187,96
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	300,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	6.106,66
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	200,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	20,00
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	105,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.61.02	278	712,00
		Total	21.994,42



Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 02 de Agosto de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail : pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

DECRETO Nº. 018/2010

***“Designa Membros Efetivos e Suplentes
do Conselho Municipal do Banco de
Alimentos de Frei Lagonegro”.***

O Prefeito Municipal Frei Lagonegro, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 196 de 30/06/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Banco de Alimentos de Frei Lagonegro.

MEMBROS EFETIVOS:

- 1- Maria Lúcia dos Santos
- 2- Núbia de Oliveira BRaga
- 3- Neide Gomes Dupim
- 4- Maria de Lourdes Gonçalves Pena
- 5- Dalmir Monteiro Queiros
- 6- Maria de Lourdes Ferreira
- 7- Jamira Aparecida de Souza Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail : pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

MEMBROS SUPLENTE:

- 1- Rosilene Ferreira dos Santos
- 2- Ângela de Queioz da Silva
- 3- João dos Santos Souza
- 4- Shirley Aparecida Amaro Pereira
- 5- Luiz Fernandes
- 6- Maria da Conceição Pimentel
- 7- Maria Aparecida Araújo Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 13 de julho de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0 17/2010

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 012/1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Diego Fernando da Silva para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 12 de julho de 2010.

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº016/2010

"Exonera servidor que ocupa cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº012/2007 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Ruy Gomes Ferreira ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 12 de julho de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Decreto Nº 15 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	90,00
02.05.01.10.301.0019.2041	3390.39.00	230	590,73
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	560,00
02.07.01.08.244.0022.2050	3390.30.00	258	50.000,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	348	250,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	80,00
02.03.01.04.121.0006.2019	3390.36.00	95	200,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	956,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	58,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	75,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	213	5.532,68
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	127,26
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	9.027,26
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	287,00
02.03.01.04.121.0006.2019	3390.36.00	95	450,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	2.400,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	3.040,44
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	1.349,84
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	2.167,50
02.04.01.16.812.0016.2033	3190.04.01	181	710,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	1.000,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.591,78
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.810,07
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	3.309,37
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	344,04
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	510,00
02.09.01.15.452.0024.2053	3190.11.01	290	2.138,49
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	674,92
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.39.00	338	625,89
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	213	5.000,00
02.07.01.08.244.0022.2049	3390.32.00	257	8.511,75
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.36.00	330	800,00
		Total	109.951,02

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
---------	----------	-------	-------



02.09.01.17.512.0024.3034	4490.51.01	315	51.240,73
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	314	13.788,79
02.09.01.15.452.0025.3030	4490.51.01	307	2.517,41
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	287,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	450,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	27.355,34
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	5.000,00
02.07.01.08.122.0022.3025	4490.52.02	256	9.311,75
		Total	109.951,02

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de julho de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 14 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.10.01.20.122.0008.3040	4490.52.02	333	8.500,00
02.09.01.15.452.0025.3028	4490.52.01	302	4.800,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	50,00
02.09.01.15.452.0025.3032	4490.51.01	309	225.475,75
02.04.01.13.392.0015.3017	4490.52.02	180	750,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.30.00	329	465,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	28,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	510,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3190.11.01	111	2.658,87
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	1.349,84
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	2.040,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	1.000,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.740,25
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.04.01	231	512,83
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.810,07
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	3.309,37
02.07.01.08.244.0022.2052	3390.36.00	266	1.020,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	674,92
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	147,08
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	286,26
02.07.01.08.244.0022.2050	3390.30.00	258	490,60
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	209,03
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	6.230,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	2.214,09
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	7,48
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	67,34
02.02.01.04.122.0005.2011	3390.36.00	62	3.440,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	330,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.36.00	7	5.700,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.35.00	6	13.170,00
		Total	293.649,78

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	77.555,57
02.11.01.26.782.0023.3039	4490.52.02	357	98.000,00
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	314	63.270,18
02.09.01.17.512.0024.3034	4490.51.01	315	1.243,00



02.10.01.20.605.0008.2065	3190.04.01	339	3.000,00
02.10.01.20.605.0008.2065	3350.43.00	340	1.000,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3190.04.01	325	2.000,00
02.10.01.18.122.0008.2060	3190.11.01	321	2.000,00
02.09.01.17.512.0024.3033	4490.51.01	314	22.941,03
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	3.440,00
02.07.01.08.244.0022.3026	4490.51.01	273	330,00
01.01.01.01.031.0001.3002	4490.61.02	14	3.050,00
01.01.01.01.031.0001.3002	4490.51.02	13	1.050,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3190.11.01	1	6.525,45
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.14.00	3	4.154,55
01.01.01.01.031.0001.3001	4490.52.02	12	4.090,00
			<hr/>
		Total	293.649,78

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Junho de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 13 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01.01.04.122.0003.3003	4490.52.02	46	11.000,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	50,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	50,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	348	21.200,00
02.04.01.12.361.0009.2025	3390.39.00	126	10.214,40
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	340,64
02.07.01.08.244.0022.2050	3390.30.00	258	2.249,10
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.39.00	338	12.320,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	150,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	663,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3190.11.01	76	230,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3190.04.01	145	161,25
02.04.01.13.392.0015.2031	3190.04.01	169	1.573,04
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	1.000,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.707,57
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.04.01	231	590,01
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	4.810,07
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	3.309,37
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	624,87
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.36.00	7	2.000,00
02.05.01.10.122.0017.2034	3390.39.00	201	5.645,69
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	10.141,38
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	28,00
02.04.01.12.361.0011.2026	3390.30.00	133	5.252,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	200,00
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	4.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.36.00	7	3.000,00
Total			103.510,39

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	11.100,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	31.414,40
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	30.728,92
01.01.01.01.031.0001.3001	4490.52.02	12	2.000,00
02.09.01.17.512.0024.3034	4490.51.01	315	21.067,07
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	200,00
02.07.01.08.244.0022.3041	4490.51.02	277	4.000,00
01.01.01.01.031.0001.3002	4490.51.02	13	3.000,00



Total

103.510,39

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 03 de Maio de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
RUA CABRAL, Nº 46 – CENTRO – FREI LAGONEGRO.

DECRETO Nº 0 12 /2010

Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho
Municipal do Patrimônio Cultural de Frei
Lagonegro/MG

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 0171/2008 de 10 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de **Frei Lagonegro/MG**.

MEMBROS EFETIVOS:

- 1 – Núbia Oliveira Braga**
- 2 – Rosilene Ferreira da Silva**
- 3 – Luciana Monteiro Gonçalves**
- 4 – Maria Aparecida Silva Araújo**
- 5 – Gaspar Lino Ferreira**

MEMBROS SUPLENTE:

- 1 – Gislene Aparecida Meira**
- 2 – Ângela de Queirós da Silva**
- 3 – Orlanda Aparecida da Silva**
- 4 – Ilma Oliveira Costa Martins**
- 5 – Délio Sebastião de Oliveira Gomes**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 12 de abril de 2010

Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Decreto n° 013/2010.

Suplementação
de dotações - Orc.

03/05/2010.

Frei Lagonegro.

Decreto 11/2010

Suplementação

01/04/2010.

- Decreto 08/2010

Suplementação

08/03/2010.

-

Decreto n° 141/2010

Suplementação
dotação Orc
01/06/2010

Eli Lagonegro

Decreto.

19/2010

02/08/2010

Suplementação



Decreto Nº 11 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais. Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	968,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	1.161,53
02.09.01.15.452.0024.2053	3390.39.00	293	5.750,00
02.02.01.04.122.0005.2013	3190.11.01	66	485,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.095,57
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.04.01	231	358,01
02.05.01.10.301.0019.2042	3190.11.01	232	1.186,69
02.05.01.10.301.0017.2036	3390.36.00	208	1.788,00
02.07.01.08.244.0022.2052	3190.04.01	261	1.998,14
02.11.01.26.122.0023.2058	3190.04.01	344	171,61
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	348	1.320,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	22,00
02.03.01.04.121.0006.2019	3390.36.00	95	290,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	300,00
02.04.01.13.392.0015.2031	3390.14.00	172	200,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	272,55
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.39.00	118	200,00
Total			18.567,10

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	968,00
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	6.911,53
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	9.425,02
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	1.262,55
Total			18.567,10

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Abril de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25

Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

DECRETO Nº.010 /2010

“CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-JARI/VISA, NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda no exercício de seu poder regulamentar; e

Considerando que faz necessária a regularização da VISA Municipal o mais rápido possível;

Considerando o ofício CVS/GRS/GOVAL Nº 647/2009, reinterando o ofício CIRC.CVS/GRS/GOVL Nº 005/2008, em que solicita a este Município com máxima urgência do decreto que constitui a Junta de Julgamento da VISA, para legalização das Ações de Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando que, a Constituição Federal de 1988, as leis orgânicas da saúde, as NOBS e NOAS e o Pacto pela 2006 – Consolidação do SUS, ressalta a importância da descentralização/municipalização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25 Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

procedimentos de saúde, em especial os denominados cuidados primários ou atenção básica ou de baixa complexidade e as ações consideradas prioritárias, dá ao município responsabilidade sanitária as ações, em seu território;

Considerando que o município deve assumir a responsabilidade da execução das ações prioritárias de VISA;

Considerando que a competência do Município referente aos cuidados primários encontram-se detalhadas na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, demais relacionados na PAVS-2009;

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária – Visa realizadas por órgãos públicos, necessitam especial proteção;

Considerando que a legalização da Visa no Município requer alguns requisitos tal qual por decreto do Prefeito, definir em instâncias, um esquema de julgamento dos processos administrativos instaurados por técnicos da Visa;

Considerando que, a equipe da junta deve ser formada por técnicos de Visa, de nível de escolaridade, superior ou médio;

Considerando que a 1ª Instância constitui-se da autoridade julgadora, ou seja, o próprio coordenador da Visa e; que a 2ª Instância constitui a junta de julgamento, onde por sua vez, devem ser designados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25 Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

para ela, servidores em numero impar de pessoas, a fim de se evitar empates nos julgamentos, sendo 3 o limite adequado; que a 3ª Instância será composta pela autoridade superior.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no Município de Frei Lagonegro - MG a Junta Administrativa de Recursos de infrações de Vigilância Sanitária – JARI-VISA, pertinentes Regulamentações Federal e Estadual vigentes.

Art. 2º. A JARI/VISA será composta de 03 (três) instâncias julgadoras, definidas em 1ª, 2ª e 3ª instâncias, assim constituídas:

I) 1ª instância composta pela autoridade julgadora a quem compete o julgamento de infrações fiscais, desde já nomeada, na forma seguinte:

a) Coordenadora do Setor da Vigilância Sanitária –
Luciana Monteiro Gonçalves.

II) 2ª instância que será constituída por 03 (três) servidores membros que compõem a junta de julgamento, desde já nomeados, na forma seguinte:

a) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde – Maria Eugenia Campos Silva de Almeida

b) Servidor da Secretaria Municipal de Educação – Maria de Fátima Barroso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25 Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

c) Agente Administrativo – Gislene Aparecida Meira

III) 3ª instância a quem compete o julgamento dos Recursos Fiscais, que será composta por 01 (um) membro, na qualidade de autoridade superior, sendo o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

§1º. As reuniões da junta serão realizadas na Coordenadoria da Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no prédio da Secretaria de Saúde de Saúde, em data e horários previamente designados, mediante escala dos procedimentos a serem dirimidos, devendo ser lavradas atas circunstanciadas em livro próprio de todos os trabalhos, sem prejuízo de atuação cronológica de todos os procedimentos à Junta encaminhados.

§ 2º. Os membros da JARI/VISA poderão, sempre que necessário, contar com o auxílio técnico de profissionais da Assessoria Jurídica Municipal para integral apoio sobre a interpretação das normas regulamentares da Legislação da Vigilância Sanitária Municipal de demais diplomas pertinentes.

§ 3º. A JARI/VISA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato normativo elaborará o seu Regimento Interno para dispor sobre demais normas de funcionamento no âmbito de sua atuação.

Art. 3º. As atribuições dos membros da JARI / VISA devem pautar-se no exercício da competência, em estrita obediência às disposições da Legislação, bem assim, quanto a aplicação subsidiária do Código de Saúde de Minas Gerais, ditado pela Lei Estadual nº 13.317 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.615.008/0001-25 Rua Cabral, nº. 46, Centro, Frei Lagonegro-MG, CEP:39.708-000

24 de setembro de 1999, modificado pela Lei nº 15.474/2005 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 44.099/2005 e suas alterações posteriores, e ainda leis federais pertinentes, desenvolvendo seus trabalhos com especial enfoque ao disposto nos artigos.

Art. 4º. As despesas estabelecidas por este Decreto não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, já que existe adequação orçamentária para as mesmas, estando satisfeitas as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro/MG, 01/04/2010

Geraldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

E-mail : pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

DECRETO MUNICIPAL Nº ^A12/2010

09 - 2010

**Decreta Ponto Facultativo no Município de
Frei Lagonegro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Frei lagonegro – MG, no uso da suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando que Dia 30 de abril inicia a IV FESTA DO TRABALHADOR DE FREI LAGONEGRO/MG;

Considerando que Dia 01 de Maio é feriado nacional e comemora o Dia dos Trabalhadores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na data 30 de abril de 2010 em todo Município de Frei Lagonegro – MG, exceto nos serviços de urgência e emergência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

01-04-2010
Frei Lagonegro, 29 de abril de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Decreto Nº 8 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	2.031,76
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	328	200,00
02.10.01.20.122.0008.2061	3390.14.00	328	90,00
		Total	2.321,76

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes

dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	2.231,76
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	90,00
		Total	2.321,76

Artigo 3º:- Revogadas as diposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 08 de Março de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 39.708-000

Decreto nº 07/2010

Abre Rubrica Adicional ao orçamento
vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica aberta rubrica adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.325,20
conforme a seguinte especificação:

21.10.00.00 – Operações de Crédito Internas – R\$ 300.325,20.

Art. 2º - A fonte de recurso para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída
sob a seguinte rubrica:

2.4.71.99.00 – Transferências de Convênios Diversos com a União – R\$
300.325,20.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Frei Lagonegro, 08 de março de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 39.708-000

Decreto nº 07/2010

Abre Rubrica Adicional ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica aberta rubrica adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.325,20 conforme a seguinte especificação:

21.10.00.00 – Operações de Crédito Internas – R\$ 300.325,20.

Art. 2º - A fonte de recurso para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

2.4.71.99.00 – Transferências de Convênios Diversos com a União – R\$ 300.325,20.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro, 08 de março de 2010.

Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 6 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	630,00
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.36.00	337	1.400,00
02.05.01.10.301.0017.2039	3390.30.00	213	2.710,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	348	400,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3190.04.01	220	525,29
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	348	5.300,00
02.02.01.05.153.0005.2015	3390.36.00	78	85,00
02.05.01.10.301.0018.2040	3390.30.00	222	1.332,52
		Total	12.382,81

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	11.050,29
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	1.332,52
		Total	12.382,81

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 01 de Fevereiro de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 5 / 2010

"Suplementa Dotações do Orçamento Para o Exercício Financeiro de 2010 "

O(a) PREFEITO MUNICIPAL de FREI LAGONEGRO no uso de suas atribuições Legais, Decreta:

Artigo 1º: - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO para o exercício de 2010.

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.09.01.25.752.0025.3036	4490.51.01	320	12.481,44
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	3.000,00
02.10.01.20.605.0008.2062	3390.39.00	338	4.160,00
02.11.01.26.122.0023.2058	3390.36.00	348	1.260,00
02.02.01.04.122.0005.2011	3370.41.00	58	3.500,00
02.01.01.04.122.0003.2005	3390.14.00	41	1.000,00
02.04.01.12.361.0012.2028	3390.36.00	148	9.688,00
02.04.01.12.122.0009.2022	3390.36.00	117	840,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.36.00	7	2.100,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.92.00	9	3.320,32
		Total	41.349,76

Artigo 2º:- Como fonte para abertura do credito supra serão utilizados recurso de anulação das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.99.01.99.999.9999.9999	9999.99.99	358	35.929,44
01.01.01.01.031.0001.2001	3390.33.00	5	2.100,00
01.01.01.01.031.0001.3002	4490.61.02	14	3.320,32
		Total	41.349,76

Artigo 3º:- Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO 04 de Janeiro de 2010

GERALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
CEP: 39.708-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 04 /2010

**“Dispõe sobre O
Cronograma Mensal de
Desembolso do Município
de Frei Lagonegro”**

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, que preceitua que o Poder Executivo até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Considerando que é dever do Poder Executivo deixar de maneira clara para o conhecimento da população das metas a serem adotadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2010:

Janeiro	812.057,68	Julho	812.057,68
Fevereiro	812.057,68	Agosto	812.057,68
Março	812.057,68	Setembro	812.057,68
Abril	812.057,68	Outubro	812.057,68
Maio	812.057,68	Novembro	815.000,00
Junho	812.057,68	Dezembro	1.067.365,54

Art. 2º O presente cronograma tem por finalidade ser a diretriz para a realização mensal de despesa, não sendo vinculativo.

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, 04 de janeiro de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
CEP: 39.708-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 03 /2010.

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Frei Lagonegro”.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, que preceitua que o Poder Executivo desdobre as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Considerando que é dever do Poder Executivo levar ao conhecimento da população as receitas arrecadadas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídas as seguintes metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2010 do Município de Frei Lagonegro:

1º Bimestre- R\$ 1.820.166,59

2º Bimestre- R\$ 1.618.166,61

3º Bimestre- R\$ 1.556.166,61

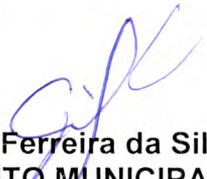
4º Bimestre- R\$ 1.515.666,61

5º Bimestre- R\$ 1.605.166,61

6º Bimestre- R\$ 1.884.666,97

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, 04 de janeiro de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

Rua Cabral, nº 46 – centro – Frei Lagonegro

DECRETO Nº. 02/2010

"Compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro- MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados as servidoras Sintia Moreira da Silva, Diego Fernando da Silva e Gislene Aparecida Meira sob a presidência da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e, ainda, como seus suplentes Orlanda Aparecida Silva e Eloísa Ferreira.

Parágrafo Único: Na ausência da Presidente da CPL, assume os serviços o Sr. Diego Fernando da Silva e na ausência deste assume os trabalhos a Sra. Gislene Aparecida Meira.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

Rua Cabral, nº 46 – centro – Frei Lagonegro

membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - O Presidente deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados nas modalidades devidas.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro- MG, 04 de janeiro de 2010.


Geraldo Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Rua Cabral, nº 46 – Centro – Frei Lagonegro

DECRETO Nº. 01/2010

" Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros nas Licitações realizadas pelo Município nesta modalidade os Srs. David Sena de Aguiar, Sintia Moreira da Silva e Diego Fernando da Silva.

Art. 2º Para atuarem como membros da Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Gislene Aparecida Meira e Eloisa Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Frei Lagonegro - MG, 04 de janeiro de 2010.



Geraldo Ferreira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL